

**LEI Nº 1.767/04**  
DE 24 DE ABRIL DE 2004

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º,  
DA LEI Nº 1.156, DE 15 DE AGOSTO DE  
1991, QUE AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER  
A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A  
CONSTRUÇÃO DE UM ESTALEIRO  
MARINA HOTEL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

João Cabral Muniz, Prefeito Municipal de Iguape -  
Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou de autoria do Vereador Almir  
Alves Pereira e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º, da Lei nº 1.156, de 15 de Agosto de 1991, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º-A empresa donatária incumbe a implantação do  
Estaleiro Marina Hotel, bem como o total funcionamento do  
empreendimento até o mês de Dezembro do ano de 2007.”*

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão  
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas,  
se necessário.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 24 DE ABRIL DE 2.004.

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal

